



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DESCANSO-SC CONFORME ORIENTAÇÃO/INDICAÇÃO MÉDICA E NUTRICIONAL.

**AUTOR DO RECURSO:** UNIÃO NUTRICIONAL LTDA

### **JULGAMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO**

#### **I – DO RELATÓRIO**

Trata de recurso administrativo, considerando a desclassificação inicial da proposta da empresa, considerando solicitação de parecer técnico da responsável, nutricionista, que efetuou análise sobre a composição da fórmula apresentada, pra o referido lote 1.

Abertura para manifestação de recursos, via plataforma, conforme indicado no edital, manifestação de intenção de recurso da empresa: UNIÃO NUTRICIONAL LTDA.

Tempestivamente encaminhado o recurso. Aberto prazo para encaminhamento de contrarrazões. Ampla publicidade dos atos. Sem registro de recebimento de contrarrazões.

Encaminhamento a análise e julgamento.

Cumpre-se a análise e a decisão exarada neste documento.

É o breve resumo.

#### **III – DA DECISÃO**

Considerando o recebimento das razões recursais da empresa UNIÃO NUTRICIONAL LTDA, nos termos e prazos previstos no edital.

Considerando as alegações interpostas, no que tange especificamente ao descritivo técnico do lote, tem-se pelo acolhimento das alegações, visto que, considerando a diligência junto ao departamento de nutrição do Município, para reanálise das razões, e, conforme novo parecer exarado e anexa à essa decisão, tem-se pela consideração de atendimento do descritivo técnico pela marca apresentada da fórmula.

Neste julgamento se reforça o comprometimento em melhor analisar os critérios estabelecidos no descritivo e encontrar dentro dele, propostas que atendam em plenitude a demanda levantada. Sendo assim, acolhidas as razões, tem-se pela classificação da empresa: UNIÃO NUTRICIONAL LTDA, no lote 01 pelo atendimento ao descritivo técnico.

Ante o exposto, cumprindo a análise das alegações da peça recursal, estando ciente de que o processo licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, devendo ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da



Estado de Santa Catarina

# Município de Descanso

moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, acolhe e decide nos termos apresentados.

Nestes termos, **CONHEÇO** dos pedidos de recurso, e **JULGO PROCEDENTE**.

Respeitando todos os prazos e manifestações, por ser o melhor juízo.

É a decisão.

Comunique-se à licitante e demais interessados pelos meios cabíveis.

Descanso/SC, 23 de maio de 2024.

FELIPE JOSE  
TERNUS:07978890945

Assinado eletronicamente por FELIPE JOSÉ TERNUS em 23/05/2024 às 14:58:11. O documento eletrônico assinado possui validade jurídica e produz efeitos legais. Para mais informações, consulte o site: [www.descanso.sc.gov.br](http://www.descanso.sc.gov.br)

**FELIPE JOSÉ TERNUS**

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ 10.552.903/0001-39  
Rua José Bonifácio nº 215 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.

Telefone: 49-3623.0797 e Fone/Fax 3623.0122 – E-mail: saude1@descanso.sc.gov.br

## **ANÁLISE DE CONFORMIDADE – PROPOSTAS FINAIS READEQUADAS PARECER TÉCNICO**

Objeto: Análise das propostas finais readequadas em processo licitatório nº. 004/2024 – PE 001/2024 – conferência se o descritivo atende a solicitação encaminhada no Termo de Referência do referido processo.

Encaminhado pelo sr. Felipe José Ternus, pregoeiro do Município de Descanso, responsável pela condução do processo licitatório, veio a meu conhecimento o pedido retro informado, dele faz-se a necessidade de análise técnica para declarar a conformidade ou não dos referidos itens e descritivos ofertados nas propostas das empresas, em fase de adjudicação.

Considerando as empresas e suas ofertas, resta a seguinte análise:

### **Item 1**

UNIÃO NUTRICIONAL LTDA - EPP – Analisando a solicitação e as razões recursais do item ofertado, com base nas especificações descritas com relação a composição nutricional do produto e a fonte de carboidratos apresentada, considerando as referências sobre a segurança da maltodextrina, caracterização sobre índice glicêmico e trabalhos científicos apresentados, o departamento de Nutrição acolhe de forma integral o recurso administrativo apresentado pela empresa.

Ciente, em atendimento ao interesse público, era o que tinha a analisar tecnicamente.

Descanso/SC, 23 de maio de 2024.

Caroline Kuhn  
Nutricionista